



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 72 PÁGINAS

N.º 2.874

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 1989

ANO XXXV

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 135

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 4213, datado de 16 de fevereiro do corrente ano, resolve

NOMEAR

RITA DE CÁSSIA STOCCHERO FLORIANI, para exercer o cargo

em comissão de Assessor de Diretor do Departamento de Serviços Gerais, símbolo 1-C.

Curitiba, 21 de fevereiro de 1989.

Abraão Miguel
ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 137

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR

MELONI MEDEIROS DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete do Presidente, símbolo 3-C, a partir de 14 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 21 de fevereiro de 1989.

Abraão Miguel
ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 139

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 2650, datado de 16 de fevereiro do corrente ano, resolve

EXONERAR

a pedido, LYSIMACO FERREIRA DA COSTA NETO, do cargo em comissão de Chefe do Gabinete do Corregedor da Justiça, símbolo DAS-4.

Curitiba, 21 de fevereiro de 1989.

Abraão Miguel
ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	05
Departamento Econômico e Financeiro	05
Departamento do Patrimônio	05
Secretaria	05
Câmaras Cíveis	07
Câmaras Criminais	10
Serviço de Preparo	11
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	11
Secretaria	12
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	12
Processo Crime	15
Preparo e Distribuição	15

FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio	15
Protesto de Títulos	35

FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio	36
------------------------	----

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

.....	51
-------	----

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAIS JUDICIAIS	
-------------------------	--

Capital	54
---------------	----

Interior	59
----------------	----

DIVERSOS	64
----------------	----

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	64
-------------------------------------	----

JUSTIÇA ELEITORAL	64
-------------------------	----

JUSTIÇA DO TRABALHO	66
---------------------------	----

JUSTIÇA MILITAR	
-----------------------	--

JUSTIÇA FEDERAL	67
-----------------------	----

EDITAIS JUDICIAIS	
-------------------------	--

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Geral Interino

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvavê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras) 253-0543 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	NCz\$ 105,00
Meia página	NCz\$ 52,50
1/4 de página	NCz\$ 26,25
1/8 de página	NCz\$ 13,50
1/16 de página	NCz\$ 6,75
Custo: 1 centímetro de original	NCz\$ 1,05

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 14,25
Semestral com remessa postal	NCz\$ 19,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 13,00
Semestral com remessa postal	NCz\$ 16,60
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 2,40
Semestral com remessa postal	NCz\$ 4,40
Números Avulsos	
Diário Oficial	NCz\$ 0,10
Diário da Justiça	NCz\$ 0,10
Diário do Município de Curitiba	NCz\$ 0,08
REMESSA DE NUMEROS AVULSOS	NCz\$ 0,16
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	NCz\$ 0,03
Fotocópias formato Diário Oficial	NCz\$ 0,06

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	0,78
I.C.M. VOL. VII	0,78
I.C.M. VOL. VIII	0,78
I.C.M. VOL. IX	0,78
I.C.M. VOL. X	0,78
I.C.M. VOL. XI	0,78
I.C.M. VOL. XII	0,78
I.C.M. VOL. XIII	0,78
I.C.M. VOL. XIV	0,78
I.C.M. VOL. XV	0,78
I.C.M. VOL. XVI	0,78
I.C.M. VOL. XVII	0,78
I.C.M. VOL. XVIII	0,78
I.C.M. VOL. XIX	0,78
I.C.M. VOL. XX	1,50
I.C.M. VOL. XXI	1,50
I.C.M. VOL. XXII	1,50
I.C.M. VOL. XXIII	1,50
I.C.M. VOL. XXIV	1,50
I.C.M. VOL. XXV	1,50
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	0,25
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	0,25
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	0,45
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	0,25
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVIS DO PR	0,65
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	1,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	1,20
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	1,80
19 DE DEZEMBRO VOL. V	1,80
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	0,25
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	0,25
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	0,65
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/87	0,25
ATOS NORMATIVOS - JULHO/87	0,65
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO/87	0,65
ATOS NORMATIVOS - DEZEMBRO/87	0,65
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO/88	0,65
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO/88	0,65
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/ABRIL/88	0,65
ATOS NORMATIVOS - MAIO/JUNHO/88	0,65
ATOS NORMATIVOS - JULHO/88	0,65
ATOS NORMATIVOS - AGOSTO/88	0,65
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	0,70

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL
Presidente
Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente
Des. PLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça
Dr. ROMÉU FELIPE BACELAR FILHO
Secretário

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DÍA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedrosa — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Mejer
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Renato Pedrosa
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Mejer
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN RIGHI — Presidente
DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. IVAN RIGHI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA

DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. PACHECO ROCHA
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 140

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2652, datado

de 19 de fevereiro do corrente ano, resolve

EXONERAR

a pedido, NEIDE MARIA DIAS MONTANARI DALL'ACQUA, do cargo em comissão de Secretário do Corregedor da Justiça, símbolo DAS-4.
Curitiba, 21 de fevereiro de 1989.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 141

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 4210, datado de 16 de fevereiro do corrente ano, resolve

EXONERAR

a pedido, ODILON CESAR MECER, do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4.

Curitiba, 21 de fevereiro de 1989.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 142

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 2656, datado de 19 de fevereiro do corrente ano, resolve

EXONERAR

a pedido, CUISSÉ DE SOUZA PINTO, do cargo em comissão de Supervisor do Fichário Confidencial da Magistratura, símbolo 1-C.

Curitiba, 21 de fevereiro de 1989.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 143

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 2655, datado de 19 de fevereiro do corrente ano, resolve

EXONERAR

a pedido, CIBELLE BRANDÃO FRECONHA, do cargo em comissão de Assessor Jurídico e Administrativo do Corregedor da Justiça, símbolo DAS-5.

Curitiba, 21 de fevereiro de 1989.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 144

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 2648, datado de 19 de fevereiro do corrente ano, resolve

EXONERAR

a pedido, MARIA DA GRACA DE QUADROS KÜSTER, do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete do Corregedor da Justiça, símbolo 3-C.

Curitiba, 21 de fevereiro de 1989.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 146

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 2646, datado de 19 de fevereiro do corrente ano, resolve

EXONERAR

a pedido, SÍDELE CACHUBA, do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete do Corregedor da Justiça, símbolo 3-C.

Curitiba, 21 de fevereiro de 1989.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 147

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 2649, datado de 19 de fevereiro do corrente ano, resolve

EXONERAR

a pedido, MARGARETH DE FÁTIMA NASCIMENTO DA COSTA SCRÖN, do cargo em comissão de Diretor do Departamento da Corregedoria da Justiça, símbolo DAS-3.

Curitiba, 21 de fevereiro de 1989.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 149

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 2654, datado de 19 de fevereiro do corrente ano, resolve

EXONERAR

a pedido, EVANILDE TAVARES HITSCH, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Corregedor da Justiça, símbolo 1-C.

Curitiba, 21 de fevereiro de 1989.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 150

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 34793, data do de 12 de dezembro de 1988, resolve

EXONERAR

rita MARIA MODESTO, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Agente de Limpeza PJ-1, nível 11, do Quadro de Auxiliares de Justiça da Comarca de Ipiranga.
Curitiba, 17 de fevereiro de 1989.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 151

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR

SORAIA CURY, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Presidente, símbolo 1-C.

Curitiba, 17 de fevereiro de 1989.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 152

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 35714, data do de 21 de dezembro de 1988, resolve

EXONERAR

ELZA DO LAGO, SÉRGIO LEANDRO CESAR CAIO e ADELINO NASCIMENTO, em virtude de habilitação em concurso, para exercerem o cargo de Oficial de Justiça PJ-1, nível 04, do Quadro de Auxiliares de Justiça da Comarca de Londrina.

Curitiba, 17 de fevereiro de 1989.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 153

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 3594, datado de 13 de fevereiro do corrente ano,

EXONERAR

conceder aposentadoria, a pedido, a MARCIO FERREIRA DA LUZ, no cargo de Oficial Judiciário PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, com provimentos relativos ao seu nível e proporcionais a 34 (trinta e quatro) anos de serviço, na forma do artigo 40, inciso III, letra c, da Constituição Federal, acrescidos de 25X (vinte e cinco por cento) atribuídos pela Lei nº 17/64 e Portaria nº 892/69-TJ, de 25X (vinte e cinco por cento) do plano quinquenal, nos termos do artigo 70, inciso I, da Constituição do Estado do Paraná, combinado com o artigo 170, parágrafo único, da Lei nº 6174/70, e da gratificação de função, símbolo 1-F, nos termos do artigo 140, inciso III, da Lei nº 6174/70, de 15X (quinze por cento) de adicionais, de acordo com o artigo 70, inciso II, da referida Constituição Estadual e combinados com os artigos 170 e 171, da Lei nº 6174/70, e ainda de 100X (cem por cento) relativos à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e de dedicação exclusiva, conforme o artigo 19 da Lei 6794/76, com a redação dada pelo artigo 69, da Lei Complementar nº 21/84, conforme os cálculos efetuados na forma da Súmula nº 06/86, do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 20 de fevereiro de 1989.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 154

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 1506, datado de 17 de janeiro do corrente ano, resolve

EXONERAR

por morte, BEATRIZ ANETTE GLITZ, Auxiliar de Cartório Criminal PJ-1, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Sengés, para o cargo de Auxiliar de Cartório Criminal PJ-1, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, e deste para aquele cargo, JOSÉ ELIO SOUZA LEAL.

Curitiba, 21 de fevereiro de 1989.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 156

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2954, datado de 03 de fevereiro do corrente ano,

R E S O L V E

conceder aposentadoria, a pedido, a JOSÉ MACEDO NETO, no cargo de Assessor Jurídico PJ-IV, classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, com proventos integrais relativos ao seu nível, na forma do artigo 40, inciso III, letra a, da Constituição Federal, artigo 74, inciso III, combinado com o artigo 75, inciso I, letra a, da Constituição do Estado do Paraná, e ainda os artigos 138, inciso II, e 140, inciso I, da Lei nº 6174/70, acrescidos da Verba de Representação prevista no artigo 5º da Lei nº 7881/84, e no artigo 11 da Lei nº 7825/83, e da gratificação de função, símbolo I-F, de acordo com a Lei nº 8672/87, de 25% (vinte e cinco por cento) atribuídos pela Lei nº 12/64 e Portaria nº 892/69-TJ, de 25% (vinte e cinco por cento) do plano quinquenal e de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais, nos termos do artigo 70, inciso I e II, da referida Constituição Estadual, combinado com o artigo 170, parágrafo único, e 171, § 1º, da Lei nº 6174/70, de 20% (vinte por cento) da gratificação de função, símbolo DAS-3, de acordo com o artigo 140, inciso III, § 2º e artigo 159, da Lei nº 6174/70, e ainda de 100% (cem por cento) referente a gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, consoante o artigo 1º, da Lei nº 6794/76, com a redação dada pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84 e os cálculos efetuados na forma da Súmula nº 06/86, do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 21 de fevereiro de 1989.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 317

O DESEMBARGADOR ABRAHÃO MIGUEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,


USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 221, de 11 de fevereiro de 1987, referente a lotação de GILBERTO DA SILVA, Oficial Judiciário PJ-IV, nível C3, do Qua-

dro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, nº Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador ABRAHÃO MIGUEL.

Curitiba, 20 de fevereiro de 1989.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 318

O DESEMBARGADOR ABRAHÃO MIGUEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3461, datado de 10 de fevereiro do corrente ano, resolve

L O T A R

FABIANA FARANT' CORAT, servidora regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, no Gabinete da Presidência, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 21 de fevereiro de 1989.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 319


O DESEMBARGADOR ABRAHÃO MIGUEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

C O N V O C A R

sessão especial do egrégio Tribunal Pleno, para o dia 03 de março do ano em curso, sexta-feira, às dezesseis horas, para as solenidades de posse do Excelentíssimo Senhor Desembargador IVAN ORDINE RIGHI.

Curitiba, 21 de fevereiro de 1989.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 320

O DESEMBARGADOR ABRAHÃO MIGUEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3848, datado de 14 de fevereiro do corrente ano, resolve

L O T A R

NORDÍ DRAGA GRADOWSKI, Assessor Jurídico PJ-I, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS RAITANI.

Curitiba, 21 de fevereiro de 1989.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 322

O DESEMBARGADOR ABRAHÃO MIGUEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

da Diretoria do Fórum Cível da Comarca de Curitiba, NICOLAU ABUBARRAM; Escrivão da Vara de Execuções Penais PJ-1, nível 01, do Quadro de Auxiliares da Justiça da mesma Comarca. Curitiba, 21 de fevereiro de 1989.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA N.º 323

O DESEMBARGADOR ABRAHÃO MIGUEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

REVOCAR

a Portaria nº 960, de 16 de junho de 1988, referente a lotação de SIDNEY MORA FILHO, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, na 14ª Vara Cível da Comarca de Curitiba. Curitiba, 15 de fevereiro de 1989.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA N.º 324

O DESEMBARGADOR ABRAHÃO MIGUEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do egrégio Conselho da Magistratura datada de 29 de dezembro de 1988 e o contido no protocolado sob nº 33697, datado de 19 de dezembro de 1988, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

do Juízo de Direito da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, até 31 de dezembro do ano em curso, WALDECIR LUIZ PEZZINI, Escrivão Distrital de Concórdia, Comarca de Capesema. Curitiba, 17 de fevereiro de 1989.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA N.º 325

O DESEMBARGADOR ABRAHÃO MIGUEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do egrégio Conselho da Magistratura datada de 29 de dezembro de 1988 e o contido no protocolado sob nº 28596, datado de 24 de outubro de 1988, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, até 31 de dezembro do ano em curso, SIVALVA ZAIADNE LOBATO MACCHADO, Escrivão Distrital de Tatuquara, Comarca de Curitiba. Curitiba, 17 de fevereiro de 1989.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA N.º 326

O DESEMBARGADOR ABRAHÃO MIGUEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3489, datado de 10 de fevereiro do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor MICHEL ELIAS FARRAT NETO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 3ª Vara de Família da mesma Comarca, nos processos de Alimentos e Execução de Alimentos, em que são partes Alberio Ferreira Chaves e Graciote Cabral Chaves, em virtude do impedimento do titular.

Curitiba, 17 de fevereiro de 1989.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA N.º 327

O DESEMBARGADOR ABRAHÃO MIGUEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2344, datado de 30 de janeiro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Doutor NIVALDO PAULO DA ROSA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Toledo, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente do dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1988, de acordo com o artigo 129, inciso II, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 20 de fevereiro de 1989.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA N.º 328

O DESEMBARGADOR ABRAHÃO MIGUEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1960, datado de 24 de janeiro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Doutor RENATO NAVES BARCELLOS, Juiz de Direito da Comarca de Clevelândia, para todos os efeitos legais, o tempo de 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos 2º período de 1987 e 1º período de 1988, de acordo com o artigo 129, inciso II, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 20 de fevereiro de 1989.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA N.º 329

O DESEMBARGADOR ABRAHÃO MIGUEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2480, datado de 31 de janeiro do corrente ano, resolve

DESIGNAR

MARILSA HERTENS, Oficial Judiciário-PJ-19, nível 04, do Quadro

do Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, as funções de Chefe da Seção da 2ª Câmara Cível da Divisão de Processo Cível, do Departamento Judiciário, durante o período de férias do titular, FRANCIS FAYAD FORTES ALVES, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente. Curitiba, 20 de fevereiro de 1989.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

Despachos do Presidente DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO RELACAO Nº 31285

PROT. Nº 1312/88. - FLORENA JAVORSKI DONEDA. - I. Defiro o pedido, de conformidade com o art. 19 da Lei nº 8672, de 21/12/1987, readaptar FLORENA JAVORSKI DONEDA, Auxiliar de Cartório Criminal PJ-1, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, no cargo de Escrivão Criminal, PJ-1, nível 01, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Capital, ficando lotada no Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. II. Ao Departamento Administrativo para lavrar o respectivo ato. III. Comunicar-se. IV. Arquivar-se. Em 15/02/1989.

PROT. Nº 27154/88. - LUCY VANDA BIBIANO PINHEIRO DE GOES. - Defiro. Lavre-se ato mandando contar em favor do postulante, para todos os efeitos legais, o tempo de 05 (cinco) anos e 213 (duzentos e treze) dias, correspondente ao período de 12.06.69 a 19.12.70 e 19.03.71 a 09.04.75 (descontado o tempo paralelo), em que exerceu atividades profissionais de advocacia, de acordo com a certidão de fls. 07 e parecer retro. Em 21/02/1989.

PROT. Nº 27860/88. - DR. CARLOS ROBERTO BORBA NAVOLAR. - Defiro. Lavre-se ato ratificando a Port. nº 1877/88, passando a constar que a requerente prestou serviços a esta Secretaria sob o título de C.A.T., no período de 25.10.83 a 05.10.88, num total de 04 (quatro) anos e 343 (trezentos e quarenta e três) dias de tempo de serviço, e não como nela se declarou. Em 21/02/1989.

PROT. Nº 35672/88. - EDUARDO SCHNEIDER SOBRINHO. - Autorizo o requerente a continuar recolhendo, junto à Carteira de Pensões dos Serventuários da Justiça como titular de Ofício, segunda classe, entidade intermediária de acordo com o parecer retro. À Corregedoria da Justiça para expedir ofício àquela Carteira, dando-se-lhe conhecimento do despacho supra. Em 20/02/1989.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

ESTADO DO PARANÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA SECRETARIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/89

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, e Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os Interessados que fará realizar no próximo dia catorze de março de mil novecentos e oitenta e nove (14/03/89), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referentes à licitação na modalidade de "Tomada de Preços", que visa a aquisição de materiais de expediente para a Seção de Almoxarifado.

Edital, relação de documentos para cadastramento e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.

Curitiba, 21 de fevereiro de 1989.

ALCIBIADES DE ALMEIDA FARIAS NETO

Diretor do Departamento do Patrimônio

P. RGS 108,00 - P. 8858 - 34; 24.27.28

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO Nº 329

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3915, datado de 14 de fevereiro do corrente ano, resolve

LOTAR

GILBERTO DA SILVA, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Diretoria do Departamento de Serviços Gerais.

Curitiba, 20 de fevereiro de 1989.

ROSELI FELIPE DINEHART FILHO SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 330

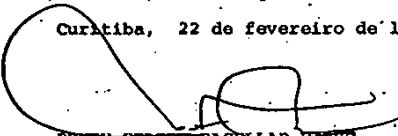
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4043, datado de 15 de fevereiro do corrente ano, resolve

LOTAR

OSVALDO MARTINS, servidor regido pela Consolidação das Leis do

Trabalho, na Divisão de Manutenção do Departamento de Serviços Gerais, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 22 de fevereiro de 1989.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 331

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983, resolve

LOTAR

DÉBORA CIRUELOS KINDER, Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 08, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Seção da 4a. Câmara Cível da Divisão de Processo Cível, do Departamento Judiciário, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 21 de fevereiro de 1989.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

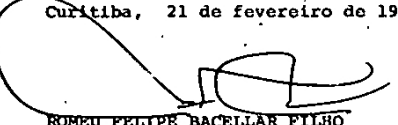
ORDEN DE SERVIÇO Nº 332

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983, resolve

LOTAR

LEVI JESSÉ FAGUNDES DE OLIVEIRA, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Seção de Distribuição Criminal da Divisão Jurídica, do Departamento da Corregedoria da Justiça, a partir de 15 de fevereiro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 21 de fevereiro de 1989.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 333

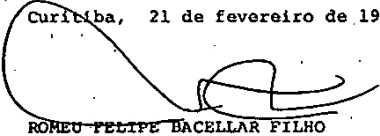
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983, resolve

LOTAR

ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO, Assessor Jurídico PJ-IV, classe

I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Secretário.

Curitiba, 21 de fevereiro de 1989.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

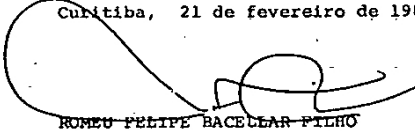
ORDEN DE SERVIÇO Nº 334

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983, resolve

LOTAR

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Assessoria da Diretoria, do Departamento do Patrimônio, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 21 de fevereiro de 1989.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 335

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3532, datado de 10 de fevereiro do corrente ano, resolve

I - MANDAR CONTAR

em favor de RENATO LOPES DE PAIVA, Assessor Jurídico PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1989, de acordo com o artigo 150, da Lei nº 6174/70, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6742, de 03 de dezembro de 1975.

II - MANDAR INCORPORAR
ao seu acervo de serviço público, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 04 de outubro de 1984 e 27 de agosto de 1988, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço nºs 1091/84, 1217/86, 1178/87, 585/88 e 1080/88, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 21 de fevereiro de 1989.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

HABEAS CORPUS Nº 276/88, de Curitiba - 11a. Vara Crime. Impetrante: Adv. Dr. Osni Padilha, em favor de Jurandir Dias Santos. Relator: Sr. Des. Plínio Cachuba. **DECISÃO:** Acordam os Desembargadores integrantes da la. Câmara Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, em denegar a ordem impetrada. (Em 15 de dezembro de 1988). **EMENTA:** "HABEAS CORPUS". LESÃO CORPORAL. ESTUPRO. CONDENAÇÃO. PEDIDO DE ANULAÇÃO DA AÇÃO PENAL POR FALTA DE CITAÇÃO VÁLIDA. Certificou o senhor oficial de justiça que deixou de citar o paciente por não ser ele conhecido no endereço do respectivo mandado; o paciente foi citado via edital, a ação penal prosseguiu à sua revelia e houve condenação. O impetrante provou, tão-somente o pagamento da taxa de água e de energia elétrica consumida; ditos documentos, por si só, não são suficientes para demonstrar que, efetivamente, o paciente reside no local há mais de vinte (20) anos em companhia de seus pais; a certidão assinada pelo senhor oficial de justiça que tem em seu favor, por presunção legal, fé pública, não foi elidida e, por isso, o "writ" não reúne condições para ser atendido. **ORDEM DENEGADA.** (Acórdão nº 3124, fls. 65-67, do 489. Vol.)

HABEAS CORPUS Nº 300/88, de Curitiba. Impetrante: Cristovam Dionísio de Barros Cavalcanti, em favor de Cristovam Dionísio de Barros Cavalcanti Júnior. Relator: Sr. Des. Plínio Cachuba. **DECISÃO:** Acordam os Desembargadores integrantes da la. Câmara Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, em não conhecer da ordem

impetrada. (Em 15 de dezembro de 1988). **EMENTA:** "HABEAS CORPUS". CONTRANGIMENTO ILEGAL. PEDIDO COM FULCRO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL RECENTEMENTE PUBLICADA. O impetrante reconheceu, expressamente, na inicial, que o constrangimento ilegal é da polícia e, assim, o pedido deveria ter sido endereçado a um Juiz de Vara Criminal de Curitiba e não diretamente, como sucedeu, perante este Pretório. **ORDEM NÃO CONHECIDA.** (Acórdão nº 3125, fls. 68-69, do 489. Vol.)

HABEAS CORPUS Nº 303/88, de Toledo. Impetrante: Adv. Dr. Edson Aparecido Stadler, em favor de Joao Alfredo Nardino. Relator: Sr. Des. Plínio Cachuba. **DECISÃO:** Acordam os Desembargadores integrantes da la. Câmara Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, em conceder a ordem impetrada e ordenar, em consequência, a expedição do alvará de soltura a fim de que o paciente seja colocado incontinenti em liberdade, se por "al" não estiver preso; sem prejuízo da decretação de nova custódia cautelares, se surgirem motivos legais que a autorizem. (Em 15 de dezembro de 1988). **EMENTA:** "HABEAS CORPUS". HOMICÍDIO QUALIFICADO. AGRAVANTE. PRISÃO PREVENTIVA. ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. Indicativo que o prazo previsto em lei para a conclusão da instrução criminal, foi de muito excedido e, sem motivo que justificasse o atraso, a não ser o imperfeito funcionamento da máquina do Poder Judiciário e, por isso, impõe-se o deferimento da pretensão, já que está caracterizado o alegado constrangimento ilegal. **ORDEM CONCEDIDA.** (Acórdão nº 3126, fls. 70-72, do 489. Vol.)

HABEAS CORPUS Nº 310/88, de Marechal Cândido Rondon. Impetrante: Adv. Dr. Iraja Pereira Messias, em favor de Hugo Cezar Messias. Relator: Sr. Des. Plínio Cachuba. **DECISÃO:** Acordam os Desembargadores integrantes da la. Câmara Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado por unanimidade de votos, em denegar a ordem impetrada. (Em 22 de dezembro de 1988). **EMENTA:** "Habeas corpus". Delito capitulado nos arts. 312 "caput", 299, parágrafo único, c/c o 69, "caput", todos do Código Penal. Medida visando impedir o prosseguimento da ação penal para que outra seja proposta em substituição. Para se apurar a inexistência de justa causa, a inocência do paciente, o envolvimento de um magistrado no fato, é indispensável o exame em profundidade, da prova e, no caso concreto, para o desate dos temas enfocados pelo impetrante, impõe-se o cotejo da prova documental, o sopesamento das informações prestadas pelo estabelecimento bancário e, ainda, que sejam colhidas as declarações das testemunhas, do Dr. Juiz que esteve presente ao leilão e o subscreveu, o que não é possível na via estreita e limitada do "habeas corpus" máxime na espécie quando se sabe que a ação criminal está em seu início. **Ordem denegada.** (Acórdão nº 3127, fls. 73-76, do 489. Vol.)

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 131/88, de Curitiba - 2a. Vara Crime. Recorrente: Diogenes Lima de Souza. Adv. Drs. Moizes Torquato, Alvaro Dirceu de Camargo Vianna e Nivaldo Tavares Torquato. Recorrida: a Justiça Pública. Relator: Sr. Des. Lemos Filho. **DECISÃO:** ACORDAM os Juizes da PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para declarar a nulidade da respeitável decisão de pronúncia, por cerceamento de defesa, a fim de que outra seja proferida após realizadas as diligências necessárias. (Em 13 de dezembro de 1988). **EMENTA:** CERCEAMENTO DE DEFESA QUE SE MATERIALIZOU QUANDO FOI A PRONÚNCIA PROFERIDA SEM QUE A INSTRUÇÃO SE COMPLETASSE COM AS DILIGÊNCIAS REQUERIDAS NA DEFESA PRÉVIA E DEFERIDAS - RECURSO PROVIDO. (Acórdão nº 3128, fls. 77-79, do 489. Vol.)

APELAÇÃO CRIME Nº 201/88, de São João do Ivaí. Apelante: Justiça Pública. Apelado: Alcides Oliveira Dutra. Adv. Dr. Claudio Parpinelli. Relator: Sr. Des. Lemos Filho. **DECISÃO:** ACORDAM os Juizes da PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação. (Em 15 de dezembro de 1988). **EMENTA:** CRIMES DE FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PARTICULAR, USO DE DOCUMENTO FALSO DE ESTELIONATO - HIPÓTESE EM QUE OS CRIMES DE FALSIFICAÇÃO E USO FICARAM ABSORVIDOS NO DE ESTELIONATO, COMO CRIMES MEIO - APELAÇÃO DESPROVIDA. (Acórdão nº 3129, fls. 80-81, do 489. Vol.)

APELAÇÃO CRIME Nº 437/88, de São Mateus do Sul. Apelante: Sebastião Evaldo Unger. Adv. Dr. Milton Jose Faizani. Apelada: a Justiça Pública. Relator: Sr. Des. Plínio Cachuba. **DECISÃO:** Acordam os Desembargadores integrantes da la. Câmara Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado, por UNANIMIDADE DE VOTOS, em NEGAR PROVIMENTO à apelação. (Em 13 de dezembro de 1988). **EMENTA:** Apelação crime. Posse de substância entorpecente. Condenação. Recurso com esteio no artigo 386, IV do Código de Processo Penal. O apelante, no auto de prisão, em flagrante disse, expressamente, que o "pacotinho" da maconha estava em seu poder e que o jogou no assoalho do veículo Chevrolet. Ademais, o apelante, antes de se utilizar do carro Chevrolet deixou estacionada a viatura Brasília na qual a perícia verificou, sob o banco traseiro, a presença de alguns fragmentos de erva. Concluiu-se, assim, que a confissão extrajudicial não representa peça isolada no conjunto probatório apurado, pelo contrário, encontra apoio inclusive na prova técnica. Negado provimento ao recurso. (Acórdão nº 3130, fls. 82-84, do 489. Vol.)

APELAÇÃO CRIME Nº 450/88, de Matelândia. Apelante: a Justiça Pública. Apelado: Leonildo Mendes dos Santos. Adv. Dr. José Alexandre de

Mello. Apelado: Luiz Carlos Aparecido de Oliveira. Adv. Dr. Victor Guercio Filho. Relator: Sr. Des. Plínio Cachuba. **DECISÃO:** Acordam os Desembargadores integrantes da la. Câmara Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, em dar provimento à apelação, reformar a sentença, julgar procedente a denúncia e condenar os apelados Luiz Carlos Aparecido de Oliveira e Leonildo Mendes dos Santos, cada um, à pena de três (3) anos e seis (6) meses de reclusão, por infração ao artigo 214, c.c. o artigo 29 do mesmo "Codex", a ser cumprida, em seu início, em regime fechado, na Penitenciária Central do Estado; condenar os apenados, solidariamente, no pagamento das custas; determinar a expedição, contra eles, de mandado de prisão e ordenar, por último, que os seus nomes sejam lançados no rol dos culpados. (Em 13 de dezembro de 1988). **EMENTA:** APELAÇÃO CRIME. DELITO PREVISTO NO ARTIGO 214 DO CÓDIGO PENAL. ABSOLUÇÃO FUNDADA NO ARTIGO 386, VI DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. IRRESIGNAÇÃO DA DRA. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. A materialidade do ilícito penal imputado aos apelados está positivado pelo laudo de fls. 15. A autora, embora a negativa dos apelados, restou demonstrada pelas de clarções firmes, coerentes e verossímeis da infeliz vítima e, também, por todo o conjunto probatório. Os apelados não têm em seu favor qualquer excluyente de criminalidade. **RECURSO PROVIDO PARA REFORMAR A SENTENÇA, JULGAR PROCEDENTE A DENÚNCIA E CONDENAR OS APELADOS.** (Acórdão nº 3131, fls. 85-88, do 489. Vol.)

APELAÇÃO CRIME Nº 474/88, de Medianeira. Apelante: Nery Ayres de Aguirre. Adv. Dr. Juarez Ayres de Aguirre Filho. Apelada: a Justiça Pública. Relator: Sr. Des. Plínio Cachuba. **DECISÃO:** Acordam os Desembargadores integrantes da la. Câmara Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, reformar a sentença, julgar improcedente a denúncia e absolver o apelante com apoio no artigo 386, inciso VI, do Código de Processo Penal. (Em 13 de dezembro de 1988). **EMENTA:** APELAÇÃO CRIME. PORTE DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE. O patrono constituído pelo apelante foi intimado do pessoalmente para apresentar a defesa prévia e, apesar disso, deixou escoar o prazo legal; sucede, de outra parte, que o referido defensor, no mesmo dia em que se realizou a audiência de instrução e julgamento apresentou, por escrito, as primeiras alegações e, desse modo, a omissão teria ficado suprida. Quanto ao mérito, foram ouvidas duas testemunhas na fase judicial: a primeira disse que o cigarro de maconha estava no interior do carro, já a segunda informou que ele estava na calçada, junto ao veículo; não se sabe ao certo, se o cigarro estava, anteriormente na posse do apelante ou do seu companheiro; a incoerência da prova oral, em aspecto essencial, lança dúvida sobre a imputação e, por isso, impõe-se a aplicação, no caso concreto, do princípio "in dubio pro reo". **RECURSO PROVIDO PARA REFORMAR A SENTENÇA, JULGAR IMPROCEDENTE A DENÚNCIA E ABSOLVER O APELANTE com apoio no artigo 386, VI do Código de Processo Penal.** (Acórdão nº 3132, fls. 89-92, do 489. Vol.)

RELAÇÃO Nº 08/89

SEÇÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

VISTA AOS PROCURADORES DO APELANTE PARA APRESENTAR RAZÕES DE APELAÇÃO - (PRAZO: OITO DIAS).

Apelação Crime nº 9/89 de Curitiba - Vara do Tribunal do Júri. - Apelante: PEDRO JOÃO ROMUALDO. - Adv. - Drs. Dalio Zippin Filho, Regina Camara Sampaio e João Augusto Fleury Rocha. - Apelada: a Justiça Pública.

RELAÇÃO Nº 05/89

SEÇÃO DE RECURSOS AO S.T.F.

VISTA AO AGRAVADO E ARGUIDO PARA APRESENTAR CONTRA-MINUTA E RESPOSTA PRAZO: CINCO DIAS.

Agravo de Instrumento e Arguição de Relevância nº 226/88, de Curitiba, 10ª Vara Criminal. Agravante e Arguente: MINISTÉRIO PÚBLICO. Agravado e Arguido: VALDIR DE MATTOS. Advogado: Dr. EMILIANO GOMES DE BRITO.

Serviço de Preparo

RELACAO N. 004/89

AUTOS AGUARDANDO PREPARO AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - PRAZO 10 DIAS.

ARGUICAO DE RELEVANCIA 154/88 NO RECURSO EXTRAORDINARIO 212/88
 Origem : CURITIBA - 2A VARA DA FAZENDA PUBLICA
 PROTOCOLO : 16521/88
 ARGUENTE : ESTADO DO PARANA
 ADVOGADO : GUIROEL MONTENEGRO CORDEIRO
 ARGUIDO : CIRCE EMA DEGRAFF MATEUS
 ADVOGADO : ELIUD JOSE BORGES
 CZ\$: 1,90 (CUSTAS PELO ARGUIDO)
 AUTOS AGUARDANDO PAGAMENTO DE CUSTAS - PRAZO 5 DIAS.

CARTA DE ORDEM - CIVEL 4/89 NA ACOA RESCISORIA 35/86
 Origem : CURITIBA
 PROTOCOLO : 0/89
 DO : DESEMBARGADOR CORDEIRO MACHADO
 PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE COLOMBO VARA CIVEL
 INTERESSADO : ESPOLIO DE LAURO STELLFELD
 ADOVADO : EDGAR LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
 CZ\$: 4,47

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

PORTARIA N. 34/89

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada

do Estado do Paraná, no uso de suas a-

tribuições legais, resolve:

L O U V A R

JOSE MARIO DA SILVA, pelo zelo, dedicação e competência com

que se houve no desempenho do cargo de Supervisor de Transporte e Manutenção deste Tribunal.

Curitiba, 21 de fevereiro de 1989.

LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO

Presidente

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Despachos Proferidos pelo Juiz Presidente

RELAÇÃO N.º 01/89

LICITAÇÃO

PROTOCOLO N. 343/89-TA.

Autorizo a compra, com dispensa de licitação, da firma Dalmi - Representações Comerciais Ltda., na forma do parecer retro.

Curitiba, 12 de janeiro de 1989.

FRANCO DE CARVALHO

Presidente

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N. 19/89

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 281/87, de 06 de novembro de 1987, resolve:

INTERROMPER

a partir de 20 de fevereiro do corrente ano, por necessidade do serviço, as férias alusivas ao presente exercício, da BELGENY MARINHO JARGAS, ocupante do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento Econômico e Financeiro, símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, assegurando-lhe o direito de gozar 18 (dezoito) dias restantes em época oportuna, com fulcro no artigo 150 da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 21 de fevereiro de 1989.

ROBERTO PORTUGAL

Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Civil

RELAÇÃO N.º 87

VISTA ÀS PARTES

AOS RECORRIDOS PARA IMPUGNAÇÃO - 05 (CINCO) DIAS.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 10/89 DE LONDRINA - 9a. VARA CÍVEL. Recorrente: Banco Safra S/A. Recorrido: José Tadeu Otieno Costa. Adv.: Benedito Lepri.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 11/89 DE CURITIBA - 3a. VARA CÍVEL. Recorrente: Delvair Soares Silveira. Recorrido: Armando Seguíz Tavares. Adv.: Osmar Nodari e Marco Antonio Langer.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 12/89 DE CURITIBA - 14a. VARA CÍVEL. Recorrente: Banco Meridional do Brasil S/A. Recorrido: Agro Mercantil Vila Rica S/A. Adv.: Manoel J. Lacerda Carneiro.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 13/89 DE CURITIBA - 8a. VARA CÍVEL. Recorrente: Estrutural Construções Cíveis e Empreendimentos Imobiliários,

Ltda. Recorrido: Planicon-Planejamento Industrial e Construção Civil Ltda. Adv.: Djanir Pedro Palmeira.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 14/89 DE BANDEIRANTES. Recorrente: Banco Itaú S/A. Recorridos: Issamu Matida e sua mulher. Adv.: Raimundo José Lima Mendes e Joaquim Munhoz de Mello.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 15/89 DE MARINGÁ - 1a. VARA CÍVEL. Recorrentes: Diogo Túdela Neto e outro. Recorrido: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Adv.: Divino Guimarães e Jamil Josepetti.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 16/89 DE CURITIBA - 4a. VARA DA FAZENDA PÚBLICA. Recorrentes: José da Silva Leski e sua mulher. Recorrido: Banco do Estado do Paraná S/A. Adv.: Doris Maria Baptistella Werka, Fausto Pereira de Lacerda Filho.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 17/89 DE FOZ DO IGUAÇU - 1a. VARA CÍVEL. Recorrente: Vladimir Sergio Pesenti. Recorrido: Furnas-Centrals Elétricas S/A. Adv.: Lucilea de B. Pereira Zulian e Regina Maria Timponi Vahid.

AO RECORRENTE PARA RAZÕES-FINAIS - 10 (DEZ) DIAS.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 131/87 DE CONGONHINHAS. Recorrente: Espólio de João Rodrigues Macêdo. Adv.: Renato A. Nielsen Kanayama. Recorrido 1: Joaquim Garcia Almeida, sua mulher e outros. Recorridos 2: Luiz Marconi, sua mulher e outros.

AO AGRAVADO PARA INDICAÇÃO DE PEÇAS - 05 (CINCO) DIAS. Agravante: Ivo Luiz Boschetti. Agravado: Banco do Brasil S/A. Adv.: Alencar Leite Agner, Caetano Munhoz da Rocha Netto e Mario José Negrello.

RELAÇÃO N.º 088

**SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DESPACHOS RELATORES**

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 19/88, DE GUARAPUAVA - 1ª VARA CÍVEL. Impetrante: Banco Itaú S/A - Banco Comercial de Investimento de Crédito ao Consumidor e Crédito Imobiliário.- Adv.: Luiz Gonzaga Moreira Correia, João R. Chociai e Jayr Cícero Pinheiro.- Impetrado: Dr. Juiz de Direito.- Litisconsorte: Abner J. Teixeira & Cia Ltda.- Despacho: I - Considerando a relevância dos argumentos expendidos pelo impetrante e a possibilidade de ineficácia desta ordem se somente deferida for afinal, assim como dos riscos que possam advir para o credor diante do "periculum in mora" pelo retardo na defesa de seus direitos, não se descuidando dos efeitos dos artigos 219 e 263, do Código de Processo Civil, concedo a medida liminar requerida para o fim de suspender os efeitos do ato impugnado, enquanto tramitar o agravo de instrumento. II - Oficie-se ao douto magistrado comunicando a concessão da liminar, com remessa de cópia de inicial e documentos, solicitando sejam prestadas informações atinentes a espécie, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 7, inciso I e II, da Lei nº 1.533, de 31.12.51. III - Em quinze (15) dias, promova a impetrante a citação dos litisconsortes necessários, para integrar a lide, querendo, e oferecer defesa em idêntico prazo. Intimem-se. Curitiba, 16 de fevereiro de 1989. (a) Ivan C. Bortoleto.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 20/89, DE CURITIBA - 2ª VARA CÍVEL. Impetrantes: Osvaldo Tzecluk e sua mulher.- Adv.: José Francisco Cunico Bach. Impetrado: Dr. Juiz de Direito.- Litisconsorte: Alceu Caetano da Silva.- Despacho: I - Notifique a autoridade apontada como coatora, entregando-lhe a segunda via da petição inicial e cópias dos documentos que estão a instruí-la, para que, preste as informações que entender necessárias no prazo de 10 (dez) dias. II - Não concedo a liminar pretendida, porque os autos não fornecem elementos seguros para tanto. III - Que os impetrantes promovam a citação do litisconsorte Alceu Caetano da Silva, isto no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena do processo ser declarado extinto. Intime-se. Curitiba, 16 de fevereiro de 1989. (a) Ulysses Lopes.

RELAÇÃO N.º 089

**SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
VISTA À PARTE**

AO EMBARGADO PARA OFERECIMENTO DE IMPUGNAÇÃO - QUINZE (15) DIAS.
EMBARGOS INFRINGENTES Nº 5/89, DE CURITIBA - 12ª VARA CÍVEL. Embargante: Eliane do-Rocio Ceci de Rezende.- Embargado: Banco CidadeS/A. Adv.: Djalma Sigwalt e Idelanir Ernesti.

RELAÇÃO N.º 090

**QUARTA CÂMARA CÍVEL
VISTA ÀS PARTES**

AOS APELADOS - DEZ DIAS

APELAÇÃO CÍVEL 3145/88 DE PATO BRANCO. Apelante: Banco do Estado